



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT7.GP Nº 187, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Institui o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero (SIPIFIG) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 4892/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 255, de 4 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

**CONSIDERANDO** o Ato TRT7.GP nº 30, de 24 de março de 2021, que regulamenta o funcionamento de Comissões e Comitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7),

**R E S O L V E:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero (SIPIFIG) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, em harmonia com o preconizado pela Resolução CNJ nº 255/2018 e pela Resolução CSJT nº 325/2022.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero será composto pelas seguintes membras:

- I - 01 (uma) Juíza do Trabalho, que atuará como Coordenadora;
- II - 01 (uma) servidora indicada pela Diretoria-Geral;
- III - 01 (uma) servidora indicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV - 01 (uma) servidora indicada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial;
- V - 01 (uma) servidora indicada pela Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade;
- VI - 01 (uma) servidora lotada em unidade judiciária do 1º Grau de Jurisdição;
- VII - 01 (uma) servidora lotada em unidade judiciária do 2º Grau de Jurisdição;
- VIII - 1 (uma) servidora indicada livremente pela Presidência do Tribunal;
- IX - 01 (uma) magistrada indicada pela Associação dos Magistrados do Trabalho da 7ª Região (AMATRA VII);
- X - 01 (uma) servidora indicada pelo Sindicato dos Servidores da 7ª Região da Justiça do Trabalho (SINDISSÉTIMA).

**Parágrafo único.** A vice-coordenadora será escolhida pelo próprio SIPIFIG.

### **CAPÍTULO III DA AFINIDADE TEMÁTICA**

**Art. 3º** O Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero (SIPIFIG) associar-se-á ao Comitê de Ética e Integridade.

**Parágrafo único.** A associação ao Comitê de Ética e Integridade consiste na comunicação das deliberações tomadas e dos resultados alcançados pelo SIPIFIG, nos termos do art. 33 da Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

### **CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** São atribuições do Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero:

I - adotar as medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que orientem a Administração do Tribunal para atuar no sentido de incentivar a participação de mulheres nos cargos de chefia e de assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais;

**II** - estabelecer o diálogo com o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina do Poder Judiciário, instituído por meio da Portaria CNJ nº 136, de 22 de maio de 2023, alterada pela Portaria CNJ nº 146, de 18 de junho de 2024, visando à elaboração de estudos, análise de cenários e de eventos de capacitação para cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Tribunal;

**III** - realizar eventos, campanhas e atividades culturais, esportivas e educativas, objetivando conscientizar as mulheres sobre a construção histórica de opressão, violência e desigualdade, bem como estimular a participação feminina mais ativa nos espaços de poder e de comando no TRT-7.

**Art. 5º** Compete à Coordenadora do SIPIFIG:

**I** - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

**II** - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representada pela Vice-coordenadora;

**III** - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;

**IV** - zelar pela eficiência do SIPIFIG;

**V** - mediar conflitos no âmbito do SIPIFIG;

**VI** - imprimir celeridade aos processos de deliberação;

**VII** - assinar as atas de reunião;

**VIII** - justificar eventual descumprimento do calendário.

**Parágrafo único.** Na ausência da Coordenadora, todas as atribuições para ela estabelecidas neste Ato serão exercidas pela Vice-Coordenadora.

## **CAPÍTULO V DO APOIO EXECUTIVO**

**Art. 6º** A Assessoria de Governança de Contratações, Obras e Sustentabilidade (AGCOS) será a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Subcomitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina e de Igualdade de Gênero.

**§ 1º** Cabe à UAE:

**I** - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas Reuniões;

**II** - enviar às membras do SIPIFIG as pautas e os demais documentos necessários para a realização da reunião;

**III** - convidar as membras para as reuniões convocadas pela coordenadora ou por 1/3 (um terço) das membras do SIPIFIG;

**IV** - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

**V** - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura da coordenadora;

**VI** - fazer publicar as atas das reuniões e os demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

**VII** - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao SIPIFIG;

**VIII** - providenciar e fornecer informações a respeito do SIPIFIG, quando requeridas por parte interessada.

**§ 2º** Compete ao(à) titular da UAE:

**I** - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

**II** - manter atualizadas as informações do SIPIFIG no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

**III** - dar ciência à coordenadora do SIPIFIG sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

**IV** - reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do SIPIFIG e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos;

**V** - comunicar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

**§ 3º** As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

**§ 4º** Deverá ser autuado processo administrativo específico voltado à formalização dos trabalhos do SIPIFIG, a fim de armazenar pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados.

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 7º** O SIPIFIG reunir-se-á ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões do SIPIFIG poderão ser presenciais, telepresenciais ou híbridas.

§ 2º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, fica facultado ao SIPIFIG, com a concordância de sua Coordenadora, proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.

**Art. 8º** O SIPIFIG poderá convidar, para participar como colaboradores(as), sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras Instituições ligadas ao campo de conhecimento afim.

## **CAPÍTULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS DE REUNIÃO**

**Art. 9º** As Atas de Reunião do SIPIFIG conterão, no mínimo, as seguintes informações:

**I** - a data, o horário e o local da reunião;

**II** - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

**III** - as deliberações tomadas;

**IV** - a responsável pelo cumprimento de cada deliberação;

**V** - os nomes dos(as) participantes.

§ 1º A ata de reunião conterá, no mínimo, a assinatura da Coordenadora, podendo ainda conter as assinaturas das demais membras presentes e dos(as) convidados(as).

§ 2º As pautas deverão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal em até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião, sempre que possível.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja cumprido.

## **CAPÍTULO VIII DO QUÓRUM DA REUNIÃO E DO QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

**Art. 10.** Para abertura da reunião do SIPIFIG será exigido quórum de metade mais uma de suas membras, presente a Coordenadora ou a Vice-Coordenadora.

**Art. 11.** As deliberações do SIPIFIG serão tomadas por maioria simples, considerando o número de membras presentes na reunião.

§ 1º Todas as membras do SIPIFIG terão voto de igual peso.

§ 2º Como critério de desempate, considera-se qualificado o voto da coordenadora ou, na sua ausência, da vice-coordenadora.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

**Art. 13.** Ficam revogadas:

**I** - a Portaria TRT7.GP nº 120, de 26 de agosto de 2020;

**II** - a Portaria TRT7.GP nº 82, de 17 de junho de 2021.

**Art. 14.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 19 de Julho de 2024.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal